



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO—1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 850\$	Semestre 450\$
A 1.ª série	340\$	» 180\$
A 2.ª série	340\$	» 180\$
A 3.ª série	320\$	» 170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$		
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$		
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio		

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional, quando se trate de entidade particular.

AVISO IMPORTANTE AOS SERVIÇOS OFICIAIS

A fim de evitar duplicações na elaboração de assinaturas do «Diário do Governo», será conveniente que os serviços oficiais mencionem sempre nas respectivas requisições se a mesma assinatura já foi solicitada por ofício, e ainda, na altura da remessa da importância destinada ao seu pagamento, se torna indispensável que informem se a assinatura está requisitada, indicando o número e data do ofício da requisição.

Portaria n.º 175/71:

Abre um crédito destinado a reforçar uma verba da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província de Moçambique para o ano económico de 1970.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo saído com inexactidão no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 66, de 19 de Março de 1971, a rectificação ao Decreto-Lei n.º 48/71, de 22 de Fevereiro, de novo se publica a parte referente ao artigo 5.º onde se verificou o lapso:

Onde se lê: «O preceituado na alínea l) do corpo do artigo 214.º . . .», deve ler-se: «O preceituado na alínea l) do corpo do artigo 214.º . . .»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 22 de Março de 1971. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão*.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 48/71, que introduz alterações ao Código Administrativo — Substitui, em parte, a rectificação inserta no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 66, de 19 do corrente mês.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 173/71:

Desdobra os serviços das actuais Repartições de Finanças dos Concelhos de Almada e de Vila Nova de Gaia em duas repartições, cada uma com duas secções — Aumenta o quadro geral da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, na categoria de escriptorário-dactilógrafo de 1.ª classe, de cinco unidades.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto-Lei n.º 114/71:

Aprova, para adesão, o Protocolo à Convenção Internacional das Pescarias do Noroeste do Atlântico Relativo à Participação nos Comitês e a Medidas de Regulamentação, concluído em Washington em 1 de Outubro de 1969.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 174/71:

Manda publicar nas províncias ultramarinas o aviso do Ministério dos Negócios Estrangeiros, que torna público ter sido celebrado, em Lisboa, um acordo por troca de notas entre o Governo Português e o Governo dos Estados Unidos da América, pelo qual, com base em reciprocidade, os cidadãos portugueses que beneficiem dos privilégios de segurança social daquele país poderão continuar a usufruir desses privilégios mesmo que tenham fixado residência fora do território americano, inserto no *Diário do Governo*, 1.ª série, de 9 do corrente mês.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Portaria n.º 173/71

de 31 de Março

Nos termos do § 3.º do artigo 10.º da organização aprovada pelo Decreto n.º 45 095, de 29 de Junho de 1963, e artigo 23.º da mesma organização:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado do Orçamento:

I) Desdobrar os serviços das actuais Repartições de Finanças dos Concelhos de Almada e de Vila Nova de Gaia em duas repartições, cada uma com duas secções, com a seguinte distribuição:

1.ª Repartição:

1.ª Secção — Contribuição predial e imposto sobre a indústria agrícola e selo dos contratos verbais de arrendamento.